

**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL COCEL N.º 042/2016**

A **COMPANHIA CAMPOLARGUENSE DE ENERGIA - COCEL**, por intermédio de seu **Diretor Administrativo, Sr. Carlos Alberto de Andrade**, torna público para conhecimento dos interessados que, nos termos da Lei n.º **10.520**, de 17/07/2002, pelo Decreto n.º **3.555**, de 08/08/2000, alterado pelos Decretos **3.693**, de 20/12/2000 e pelo Decreto **3.784**, de 06/04/2001, e subsidiariamente pela Lei **8.666**, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, observando-se, ainda, a Lei Complementar n.º **123**, de 15/12/2006 e alterações, realizará **PREGÃO PRESENCIAL COCEL de n.º 042/2016 do tipo "MENOR PREÇO" global**, para a **Contratação de empresa especializada para proceder auditorias nas Demonstrações Contábeis Societárias e Regulatórias referente ao exercício 2016, Auditoria do Relatório de Controle Patrimonial – RCP 2016 e nos processos em geral de Recursos Humanos– RCP 2016**, em conformidade com as descrições e características constantes do ANEXO I do presente Edital.

**1. – DA ABERTURA**

**1.1.** A Abertura do presente Pregão dar-se-á em sessão pública, a ser realizada no dia e local indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital:

DATA DA ABERTURA: 26/09/2016  
HORA: 09:00 HORAS  
LOCAL: SALA DE REUNIÃO DA COMPANHIA CAMPOLARGUENSE DE ENERGIA- COCEL - RUA RUI BARBOSA, 520, CENTRO, CAMPO LARGO – PR.

**1.2.** Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

**1.3.** Ocorrendo à decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas automaticamente, para o primeiro dia útil, ou de expediente normal, subsequente ao ora fixado.

**1.4.** Não será aceito protocolo de solicitação de expedição de documentos e certidões, para entrega em substituição aos documentos requeridos para a habilitação no presente Edital.

**1.5.** Será comunicado por escrito, às empresas que retirarem o Edital, e divulgado aos demais, pelos mesmos meios de divulgação inicial, qualquer alteração que importe em modificação de seus termos, que venha a ocorrer nele ou em seus anexos.

**1.6.** Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes de Documentação Complementar e Propostas fora do prazo estabelecido neste Edital, excetuadas as permissões legais.

**1.7.** Declarada a abertura da sessão pelo(a) Pregoeiro(a), não mais serão admitidos novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes. Serão abertos os envelopes 1, que contém as "Propostas de Preços", sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

## 2. – DO OBJETO

Constitui objeto do presente pregão a **Contratação de empresa especializada para proceder auditorias nas Demonstrações Contábeis Societárias e Regulatórias referente aos exercício 2016, Auditoria do Relatório de Controle Patrimonial – RCP 2016, e nos processos em geral de Recursos Humanos– RCP 2016**, em conformidade com as descrições e características constantes do ANEXO I do presente Edital.

**2.1.** Os recursos destinados a esta licitação estão previstos no Orçamento anual do exercício de 2016.

Item orçamentário	Conta Contábil
14277	615.04.1.1.21.024.4520

## 3. – DA PARTICIPAÇÃO

**3.1.** Somente poderão participar do presente Pregão Presencial as empresas regularmente estabelecidas no País e que satisfaçam integralmente a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos.

**3.2.** Não poderão participar deste pregão, as empresas que foram declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, conforme previsto nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei n.º 8.666/93.

**3.3.** Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio.

**3.4.** De acordo com o estabelecido no inciso III, do artigo 9º, da Lei 8.666/93, não poderá participar, direta ou indiretamente, da presente licitação qualquer pessoa que mantenha vínculo empregatício perante a **COMPANHIA CAMPOLARGUENSE DE ENERGIA - COCEL**, bem como proponentes que possuam empregados da **COCEL** no seu quadro de pessoal, inclusive na condição de dirigente ou sócio.

**3.5.** Não será permitida a participação de empresas distintas através de um único representante.

## 4. – DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTO DO ATO CONVOCATÓRIO

**4.1.** Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando pedido em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço discriminado no subitem **18.14** deste Edital, cabendo ao Diretor Administrativo decidir sobre a petição até o prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**4.2.** Caso seja acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**4.3.** A COCEL informará acerca dos esclarecimentos a todos os proponentes que tenham retirado o presente edital, à pessoa e endereço indicados pelo interessado por ocasião de sua retirada, disponibilizando-os, na Internet, no site **www.cocel.com.br**.

## 5. – DO CREDENCIAMENTO

**5.1.** Às empresas que participarem do presente Pregão, será permitido apenas 01 (um) representante legal que será o único admitido a intervir em nome da mesma, devendo se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, no horário determinado. Devidamente munido de documento que o credencie (modelo anexo IV) a participar deste procedimento licitatório, sendo que no ato da entrega dos envelopes, deverá identificar-se exibindo a Carteira de identidade ou outro documento equivalente, e ainda, efetuar a entrega da **DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE, DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**, previstos no inciso VII do artigo 4º, da Lei 10.520/02, conforme (modelo anexo II).

**5.2.** Por credenciais entendem-se:

- a) Habilidade do representante, mediante instrumento público de procuração, preferencialmente, ou instrumento particular com firma reconhecida, na forma do Código Civil, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, acompanhada de cópia do ato (Contrato Social) de investidura do outorgante, no qual se declare, expressamente, ter poderes para a outorga (modelo anexo IV).
- b) Caso seja sócio ou titular da empresa, apresentar documentos que comprovem sua capacidade de representar a mesma, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. (Contrato Social ou Estatuto).

**5.3.** Estes documentos deverão ser apresentados ao(a) Pregoeiro(a) no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes contendo Proposta e Documentação. Poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, ou por cópia não autenticada, desde que seja exibido o original, para confirmação pelo Pregoeiro da COCEL, ou por publicações em órgãos da Imprensa Oficial, e serão recebidos condicionalmente pelo Pregoeiro que se julgar necessário, verificará a sua autenticidade e veracidade.

**5.4.** A não apresentação, incorreção do documento de credenciamento ou ausência do representante, não importará na desclassificação da sua proposta no presente certame. Contudo, o proponente não poderá apresentar lances verbais, e nem fazer qualquer manifestação em nome da mesma na sessão de pregão.

## 6. – DOS ENVELOPES

**6.1.** Os envelopes com a "PROPOSTA" e "DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO", deverão ser entregues ao Pregoeiro da COCEL, até a data, e horário estabelecidos no item I deste Edital, fechados por cola ou lacre, com as seguintes indicações:

**a) ENVELOPE DE PROPOSTA:**

COMPANHIA CAMPOLARGUENSE DE ENERGIA – COCEL

End: Rua Rui Barbosa, n.º 520

Cidade de Campo Largo, PR. – CEP 83601-140.

**PREGÃO PRESENCIAL COCEL n.º 042/2016.**

**Data de abertura: 26/09/2016.**

**Horário de abertura: 09:00 horas**

Conteúdo: Proposta de Preços/Envelope n.º 01.

Proponente:

CNPJ. N.º:

**b) ENVELOPE PARA HABILITAÇÃO:**

COMPANHIA CAMPOLARGUENSE DE ENERGIA – COCEL

End: Rua Rui Barbosa, n.º 520

Cidade de Campo Largo, PR. – CEP 83601-140.

**PREGÃO PRESENCIAL COCEL n.º 042/2016.**

**Data de abertura: 26/09/2016.**

**Horário de abertura: 09:00 horas**

Conteúdo: Documentos para Habilitação/Envelope n.º 02.

Proponente:

CNPJ. N.º:

**6.2.** O n.º do CNPJ. informado na parte externa do envelope, servirá de base para consulta "on line" ao cadastramento da COCEL .

**6.3.** Juntamente com os envelopes de proposta e documentação, deverá ser entregue ao Pregoeiro, **DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE, DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**, sem a qual ficará a empresa interessada impedida de participar do certame.

**6.4.** As microempresas ou empresas de pequeno porte, para se utilizarem dos benefícios introduzidos pela Lei Complementar n.º 123/06, de 14 de dezembro de 2006, deverão comprovar sua condição através da apresentação de **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme (modelo anexo V), a qual deverá ser entregue ao Pregoeiro juntamente com os documentos descritos no item **6.3** do Edital.

**7. – DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE N.º 1)**

**7.1.** O envelope "PROPOSTA DE PREÇO" deverá conter a proposta do proponente, a qual deverá ser apresentada conforme modelo de proposta que integra o (modelo anexo VI) do presente Edital, observando-se as seguintes disposições:

- a) Ser apresentada em uma via, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, em papel timbrado do proponente ou identificada com o n.º do CNPJ, sem ressalvas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devendo suas folhas ser numeradas e rubricadas e a última assinada por seu representante legal;
- b) O preço proposto deverá ser expresso em Real (R\$), em algarismos e por extenso, devendo ser apresentado o valor Global, não se admitindo cotação em moeda estrangeira;
- c) No preço proposto e nos lances que oferecer, já deverá estar incluído todos os custos necessários para o fornecimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, deslocamento, estadias, refeições, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado;

- d) Conter prazo de validade de 60 (sessenta) dias, no mínimo, contados a partir da data da abertura da proposta;
- e) Conter condições de pagamento;
- f) Serão classificadas as propostas que apresentarem o Preço Global igual ou inferior ao preço máximo descrito no Anexo I do presente Edital.

**7.2.** O preço inicial proposto será de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

## **8. – DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE N.º 2)**

**8.1.** Do envelope n.º 02 – “DA HABILITAÇÃO”, deverão constar os seguintes documentos, válidos na data de abertura desta licitação:

### **8.1.1. Para comprovação da habilitação jurídica:**

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo em vigor, Estatuto e Ata de Assembleia Geral e respectivas alterações, devidamente registrados, no caso de sociedades por ações, acompanhados dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
- c) ato constitutivo em vigor, Contrato Social e respectivas alterações, devidamente registrados, no caso de sociedades por quotas de responsabilidade limitada;
- d) inscrição do ato constitutivo em vigor, Estatuto e Ata de Assembleia Geral ou Contrato Social, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- f) declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores), nos termos da Lei n.º 9.854, de 27/10/99 (modelo Anexo III);
- g) Microempresa e ou Empresa de Pequeno Porte, se optar em usufruir dos benefícios da Lei Complementar 123, de 14/12/2006, deverá apresentar Certidão expedida pela Junta Comercial ou Prova da inscrição no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições – Simples Nacional, que comprove a condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP). Em se tratando de sociedade simples, o documento á comprovar a condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) deve ser expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas.**

### **8.1.2. Para comprovação da regularidade fiscal:**

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

- a) prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto a ser cotado pelo proponente;
- b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, inclusive a relativa à Seguridade Social, expedido pela Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei; OU CND da UNIÃO e SEGURIDADE SOCIAL.
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011 (certidão emitida via internet).**

### **8.1.3. Para comprovação da qualificação técnica:**

- a) Pelo menos um atestado de capacidade técnica, emitido em nome da interessada, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, tributada com base no lucro real, que comprovem a execução de serviços de auditoria de demonstrações contábeis, formatadas com base nas práticas contábeis adotadas no Brasil e normas internacionais de relatório financeiro (IFRS), emitidas pelo International Accounting Standards Board - IASB. Os Atestados deverão estar registrados no Conselho Regional de Contabilidade, conforme previsto no artigo 30 § 1º da Lei 8.666/93, devendo possuir ainda informações suficientes para qualificar e quantificar os trabalhos e/ou serviços executados, de forma a permitir a **COCEL** confirmar sua veracidade junto ao emissor do atestado.
- b) Pelo menos um atestado de capacidade técnica, emitido em nome da interessada, fornecido por **Concessionária de Distribuição de Energia Elétrica** na forma de pessoa jurídica de direito público ou privado, tributada com base no lucro real, que comprovem a execução de serviços de **auditoria de Demonstrações Contábeis Societárias e Regulatórias**, formatadas com base nas práticas contábeis adotadas no Brasil e normas internacionais de relatório financeiro (IFRS), emitidas pelo International Accounting Standards Board - IASB, bem como pelos normativos e disposições estabelecidas pela ANEEL para elaboração de Demonstrações Contábeis Regulatórias. O Atestado deverá estar registrado no Conselho Regional de Contabilidade, conforme previsto no artigo 30 § 1º da Lei 8.666/93, devendo possuir ainda informações suficientes para qualificar e

- quantificar os trabalhos e/ou serviços executados, de forma a permitir a **COCEL** confirmar sua veracidade junto ao emissor do atestado.
- c) Pelo menos um atestado de capacidade técnica, emitido em nome da interessada, fornecido por **Concessionária de Distribuição de Energia Elétrica** na forma de pessoa jurídica de direito público ou privado tributada com base no lucro real, que comprovem a execução de serviços de auditoria do **Relatório de Controle Patrimonial**, conforme requerido pela ANEEL através de legislação específica. O Atestado deverá estar registrado no Conselho Regional de Contabilidade, conforme previsto no artigo 30 § 1º da Lei 8.666/93, devendo possuir ainda informações suficientes para qualificar e quantificar os trabalhos e/ou serviços executados, de forma a permitir a **COCEL** confirmar sua veracidade junto ao emissor do atestado.
- d) Pelo menos um atestado de capacidade técnica, emitido em nome dos profissionais que irão executar os trabalhos, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, tributada com base no lucro real, que comprovem a execução de serviços de auditoria de demonstrações contábeis, formatadas com base nas práticas contábeis adotadas no Brasil e normas internacionais de relatório financeiro (IFRS), emitidas pelo International Accounting Standards Board - IASB. Os profissionais identificados nos referidos atestados e que integrarão a equipe de trabalho, deverão comprovar vínculo com a interessada mediante apresentação de cópia autenticada do Contrato Social, Carteira de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviços. O Atestado deverá estar registrado no Conselho Regional de Contabilidade, conforme previsto no artigo 30 § 1º da Lei 8.666/93, devendo possuir ainda informações suficientes para qualificar e quantificar os trabalhos e/ou serviços executados, de forma a permitir a **COCEL** confirmar sua veracidade junto ao emissor do atestado.
- e) Pelo menos um atestado de capacidade técnica, emitido em nome dos profissionais que irão executar os trabalhos, fornecido por **Concessionária de Distribuição de Energia Elétrica** na forma de pessoa jurídica de direito público ou privado, tributada com base no lucro real, que comprovem a execução de serviços de **auditoria de Demonstrações Contábeis Societárias e Regulatórias**, formatadas com base nas práticas contábeis adotadas no Brasil e normas internacionais de relatório financeiro (IFRS), emitidas pelo International Accounting Standards Board - IASB, bem como pelos normativos e disposições estabelecidas pela ANEEL para elaboração de Demonstrações Contábeis Regulatórias. Os profissionais identificados nos referidos atestados e que integrarão a equipe de trabalho, deverão comprovar vínculo com a interessada mediante apresentação de cópia autenticada do Contrato Social, Carteira de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviços. O Atestado deverá estar registrado no Conselho Regional de Contabilidade, conforme previsto no artigo 30 § 1º da Lei 8.666/93, devendo possuir ainda informações suficientes para qualificar e quantificar os trabalhos e/ou serviços executados, de forma a permitir a **COCEL** confirmar sua veracidade junto ao emissor do atestado.
- f) Pelo menos um atestado de capacidade técnica, emitido em nome da dos profissionais que irão executar os trabalhos, emitido em nome da interessada, fornecido por **Concessionária de Distribuição de Energia Elétrica** na forma de pessoa jurídica de direito público ou privado tributada

com base no lucro real, que comprovem a execução de serviços de auditoria do **Relatório de Controle Patrimonial**, conforme requerido pela ANEEL através de legislação específica. Os profissionais identificados nos referidos atestados e que integrarão a equipe de trabalho, deverão comprovar vínculo com a interessada mediante apresentação de cópia autenticada do Contrato Social, Carteira de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviços. O Atestado deverá estar registrado no Conselho Regional de Contabilidade, conforme previsto no artigo 30 § 1º da Lei 8.666/93, devendo possuir ainda informações suficientes para qualificar e quantificar os trabalhos e/ou serviços executados, de forma a permitir a **COCEL** confirmar sua veracidade junto ao emissor do atestado.

- g) Os atestados apresentados deverão mencionar número de telefone da Declarante e ser assinado por pelo menos o Contador e/ou seu(s) representante(s) legal(is) com firma reconhecida, se reservando a Comissão de Licitação, o direito de promover diligência para esclarecimentos que julgar pertinentes, como previsto no § 3º do art. 43 da Lei 8.666/93.
- h) A interessada deverá apresentar relação nominal da equipe técnica a ser alocada aos trabalhos, cujos nomes obrigatoriamente deverão constar dos Atestados de Capacidade Técnica apresentados, sob pena de desclassificação sumária.
- A equipe deverá ser composta por no mínimo 04 (quatro) profissionais nas seguintes categorias:
    - 01 (hum) Sócio
    - 01 (hum) Gerente
    - 01 (hum) Sênior
    - 01 (hum) Assistente
- i) A Interessada deverá esclarecer e comprovar à **COCEL**, a relação funcional/profissional existente entre ela e a equipe técnica disponibilizada para este serviço. Quando da necessidade de substituição de algum componente desta equipe, a mesma deverá ser efetuada por profissional com titulação igual ou superior ao substituído, depois de informado e aprovado pela **COCEL**.
- j) A equipe técnica deverá ser formada exclusivamente por profissionais graduados em Ciências Contábeis, com experiência profissional compatível com a função que desempenhará na equipe de auditoria.
- k) A COCEL se reserva o direito de solicitar a substituição dos auditores, caso entenda que mesmo após o início dos trabalhos, o profissional da CONTRATADA não possua experiência condizente para a realização dos trabalhos contratados.
- A contratada deverá efetuar a substituição da equipe em até 5 (cinco) dias úteis da solicitação formal da COCEL.
- l) Para cada membro da equipe técnica deverá ser comprovado registro junto ao Conselho Regional de Contabilidade.

- m) A exceção do Assistente, para os demais membros da equipe técnica (Sócio, Gerente e Sênior) deverá ser comprovada inscrição dos respectivos técnicos no Cadastro Nacional de Auditores independentes – CNAI.
- n) A interessada deverá apresentar Certificado de Regularidade perante o Conselho Regional de Contabilidade do Paraná e perante o Conselho Regional de Contabilidade da sede da empresa quando estes forem diferentes, bem como, dos responsáveis técnicos com poderes para emitir e assinar pareceres de auditoria em nome da empresa.
- o) A interessada deverá apresentar Certificado de Regularidade em seu nome e em nome dos auditores que integrarão a equipe de trabalho, a ser emitido pelo CRC do Estado de origem da interessada.
- p) A interessada deverá indicar o Auditor Responsável pelos trabalhos e comprovar seu registro na Comissão de Valores Mobiliários - CVM
- q) A interessada deverá apresentar para todos os membros da equipe técnica o certificado de educação continuada relativo ao último exercício social (2015).

#### **8.1.4. Para a comprovação da qualificação econômico-financeira:**

- a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis, já exigíveis, referentes ao último exercício social, assinados pelos administradores da empresa e por contabilista legalmente habilitado, observadas as seguintes determinações:
  - No caso de sociedades anônimas, cópia autenticada da publicação do Balanço em Diário Oficial ou jornal de grande circulação da sede do licitante;
  - Para as demais formas societárias, o balanço patrimonial deverá ser acompanhado dos termos de abertura e de fechamento do Livro Diário, devidamente registrados;
  - Para microempresas e empresas de pequeno porte inscritas no SIMPLES, a exigência pertinente a balanço patrimonial será atendida mediante a apresentação do resumo de suas demonstrações contábeis, e
  - Tratando-se de empresa constituída no corrente exercício, ou que não completaram seu primeiro exercício social, poderá apresentar o balancete referente ao mês imediatamente anterior à data de publicação do Edital, obedecido os aspectos legais e formais de sua elaboração.

#### **b) certidão negativa dos cartórios de registro de falências do local da sede do proponente.**

**8.1.5.** O Certificado de Registro Cadastral, fornecido pela **COCEL**, válido na data de abertura desta licitação, substituirá a apresentação dos documentos exigidos nos itens: - **8.1.1** nas alíneas "a", "b", "c", "d", "e"; - **8.1.2** nas alíneas "a", "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h"; - **8.1.4** nas alíneas "a" e "b". Os proponentes ficam obrigados a apresentar, na fase de habilitação do procedimento licitatório, os documentos válidos em substituição àqueles que estejam vencidos e que deram origem à emissão do Certificado de Registro Cadastral da **COCEL** (CRC). O Certificado de Registro Cadastral da **COCEL** (CRC) da matriz não dispensa as filiais da apresentação de CRC próprio.

- Para os documentos sem data de validade será considerado prazo de 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua emissão (atestados de fornecimento/serviço continuam sem data de vencimento/expiração, a menos que esteja determinado em seu texto).

**8.1.6.** Os documentos necessários à habilitação do proponente deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por cópia não autenticada, desde que seja exibido o original, para confirmação e autenticação por parte do PREGOEIRO/EQUIPE DE APOIO, ou publicação em órgão de imprensa oficial.

**8.1.7.** As empresas que não apresentarem todos os documentos exigidos, ou apresentarem incompletos, incorretos, serão consideradas inabilitadas.

**8.1.8. As microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição:**

- a) Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade, será assegurado o prazo de 05 (dois) dias úteis, cujo termo inicial será contado do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.**
- b) A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.**

## **9. – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

**9.1.** No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes dos proponentes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o(a) PREGOEIRO(A) receberá dos representantes credenciados a **DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE, DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**, as microempresas ou empresas de pequeno porte, que optarem em utilizar os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar a **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, e, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, as propostas de preços e a documentação exigida para habilitação das licitantes, registrando em ata a presença dos participantes.

**9.2.** Quando os envelopes forem enviados pelo Correio ou outro meio que não seja o seu representante legal, as empresas interessadas em participar do certame licitatório, deverão enviar além dos envelopes citados no item 6.1, outro envelope contendo a **DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE, DE CUMPRIMENTO DOS**

**REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**, previsto no inciso VII do artigo 4º, da Lei 10.520/02, entregue de acordo com o horário estabelecido neste Edital, para abertura da licitação, sob pena de estar impedido de participar do certame licitatório.

**9.3.** Declarada aberta a sessão pelo(a) Pregoeiro(a), não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início aos trabalhos do pregão.

**9.4.** Primeiramente serão abertos os envelopes contendo a PROPOSTA DE PREÇO, sendo verificada sua conformidade e posterior rubrica.

**9.5.** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

**9.6.** A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

**9.7.** Os envelopes contendo documentos de habilitação, que não forem abertos durante o certame, serão disponibilizados, fechados, aos respectivos proponentes, após a formalização da contratação.

## **10. – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**10.1.** Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, apresente vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes, assim como, a que não se encontre em conformidade com os requisitos estabelecidos no presente Edital.

**10.2.** O(A) PREGOEIRO(A) informará aos participantes presentes quais proponentes apresentaram propostas de preço para fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores apresentados.

**10.3.** Serão classificadas pelo(a) Pregoeiro(a), o proponente que apresentar a proposta de menor preço e as demais cujas propostas estejam com preços superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII do artigo 4º da Lei nº 10.520/02, para lances verbais.

**10.3.1.** Caso não haja, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o(a) Pregoeiro(a) classificará as melhores propostas, até que haja no máximo 03 (três), quaisquer que sejam os preços ofertados, conforme disposto no inciso IX da Lei nº 10.520/02.

**10.4.** Os proponentes classificados conforme estabelecido no subitem 10.3 ou 10.3.1, será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes em relação ao menor lance oferecido pelos demais licitantes.

**10.5.** O(A) Pregoeiro(a) convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e, as demais, em ordem decrescente de valor.

**10.6.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), implicará na exclusão do proponente da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo mesmo, para efeito de classificação final das propostas para o item em disputa.

**10.7.** Caso não mais se realize lance verbal, será encerrado a etapa competitiva e classificadas as ofertas, a partir da proposta de menor preço.

**10.8.** O(A) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do preço ofertado da primeira classificada, procedendo a negociação, se for o caso, e decidindo motivadamente a respeito.

**10.9.** Será dado o direito de preferência para MICROEMPRESA e EMPRESA DE PEQUENO PORTE, para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, desde que seu último lance esteja no intervalo de 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, conforme determina o art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/06.

Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da proponente que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

**10.10.** Constatado o atendimento pleno das exigências do Edital, o(a) Sr.(a) Pregoeiro(a) declarará a vencedora, podendo ser adjudicado o objeto da presente licitação.

**10.11.** Se o proponente desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda essas condições, sendo a respectiva declarada vencedora, e a ela adjudicado o objeto do certame.

**10.12.** O(A) Pregoeiro(a) deverá negociar diretamente com o proponente, quando o preço não for aceitável, para que seja obtido preço melhor, nas situações previstas nos subitens 10.8, 10.9 e 10.11.

**10.13.** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo(a) Pregoeiro(a), pela Equipe de Apoio e pelos representantes dos proponentes presentes. Os envelopes das demais proponentes, ficarão de posse da COCEL, que os devolverá após atendimento do objeto licitado, ou os incinerará caso não seja retirado no prazo de 30 dias, após resultado final do pregão.

**10.14.** Em caso de divergência entre informações contidas em catálogos ou impressos explicativos e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo Edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão às primeiras.

**10.15.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente as penalidades cabíveis.

**10.16.** O proponente vencedor deverá apresentar, em até 3 (três) dias úteis após o comunicado da aprovação da habilitação, a PROPOSTA COMERCIAL redigida em português, assinada pelo seu representante legal, devidamente identificado, com os respectivos valores ajustados ao valor adjudicado (menor preço) na sessão pública do Pregão, em papel timbrado ou personalizado, contendo razão social completa do proponente, endereço, telefone, fax e e-mail da empresa, no seguinte endereço:

- SALA DA DIVISÃO DE LOGÍSTICA E COMPRA DA COMPANHIA CAMPOLARGUENSE DE ENERGIA - COCEL - RUA RUI BARBOSA, 520, CENTRO, CAMPO LARGO – PR.

**10.17.** Após a adjudicação pelo(a) Pregoeiro(a), do objeto da licitação, o processo será encaminhado devidamente instruído, para homologação pelo Diretor Administrativo da COCEL.

## **11. - DAS CONDIÇÕES GERAIS A SEREM ATENDIDAS**

**11.1.** A empresa CONTRATADA fica obrigada ao cumprimento, dentre outros, dos itens constantes da cláusula Sexta da Minuta de Contrato em anexo.

## **12. - DO CONTRATO**

**12.1.** Será firmado contrato entre a COMPANHIA CAMPOLARGUENSE DE ENERGIA – COCEL, e a empresa vencedora, conforme minuta anexa a este Edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da intimação para assinatura do mesmo, relativo ao fornecimento do objeto deste Edital.

**12.2.** Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pelo proponente vencedor que tenham servido de base para a presente licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e Anexos.

**12.3.** O extrato do contrato será publicado no Diário Oficial do Município de Campo Largo.

**12.4.** Caso o proponente selecionado, venha a desistir da assinatura do Contrato, hipótese prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93, a COCEL reserva-se no direito de aplicar, no que couber, as sanções previstas no art. 87 da mencionada lei.

## **13. - DA EXECUÇÃO**

**13.1.** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da COCEL, especialmente designado pelo Diretor Presidente.

**13.2.** A fiscalização será exercida no interesse da COCEL e não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

**13.3.** A Contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário sobre o objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato.

## **14. - DO PAGAMENTO e PRAZOS**

**14.1** O prazo para a execução dos serviços previstos no Lote único do Anexo I do presente Edital será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato e a serão executados de acordo com os períodos e especificações descritas abaixo e no referido anexo, podendo o mesmo ser prorrogado, a critério da COCEL, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme faculta o artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93, sempre atendendo as datas previstas no item 14.1.1 do ano seguinte, e após assinatura do TERMO ADITIVO.

14.1.1 - Será realizada auditoria do primeiro, segundo e terceiro trimestre de 2016, cujo relatório deverá ser entregue em até 30 dias da assinatura do contrato. Para o quarto trimestre, o relatório poderá ser entregue junto com o relatório sobre o exame das demonstrações contábeis societárias e regulatórias e sobre os controles internos, cujo prazo será até o dia 15/03/2017, prazo suficiente para que ocorra a Assembleia de aprovação dos conselheiros prevista para 31/03/2017.

**14.2** Em caso de prorrogação dos serviços previstos no Anexo I do presente Edital, o valor pela execução dos serviços será reajustado para cada período de 12 (doze) meses, tomando-se o(s) valor(es) e corrigindo monetariamente pelo IGPM/FGV ou outro índice que vier a substituí-lo.

**14.3** - O pagamento pelos serviços previstos no Anexo I do presente Edital será realizado em 12 (doze) parcelas mensais e iguais, devendo a primeira parcela ser paga 30 (trinta) dias após a data de assinatura do contrato e as demais a partir do 30º (trigésimo) dia da data do primeiro pagamento, por meio de boleto bancário.

**14.4** A(s) proponente(s) vencedora(s) deverá(ão) comparecer na sede da COCEL para assinar o respectivo contrato no prazo previsto na notificação que lhe for enviada.

**14.5** O não comparecimento para a assinatura do contrato, sujeita a proponente às penalidades aplicáveis, conforme previsto no artigo 64 da Lei 8.666/93.

**14.6** O(s) licitante(s) vencedor(es) será(ão) responsável pela execução do objeto desta licitação, pelo preço, prazo, e condições apresentadas.

## **15 – DAS SANÇÕES**

**15.1** O proponente que ensejar o retardamento dos trabalhos do certame licitatório, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a COCEL, pelo prazo de 2 (dois) anos, ou pelo prazo que permanecerem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**15.2** Pelo atraso ou inexecução, total ou parcial, do objeto contratado, erro, imperfeição, inadimplemento ou não veracidade das informações prestadas, a empresa Adjudicatária estará sujeita, segundo a extensão da falta cometida, às sanções previstas no artigo 86 e 97, da Lei 8.666/93 e da Lei 10.520/02, garantida prévia defesa.

- Advertência;
- Multa(s), que deverá(ão) ser paga(s) a COCEL, ou descontadas de valores a receber, de acordo com informações fornecidas pela Administração:
  - a) De 0,2% (dois décimos por cento) no valor do Contrato ou da parte não entregue por dia de atraso, pelo descumprimento dos prazos de entrega dos objetos previstos neste Edital, limitada a 6% (seis por cento);
  - b) De 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de inexecução parcial ou total do contrato.
    - Ficará impedido de participar em licitação e de contratar com a COCEL, por prazo de 02 (dois) anos, com base na Lei 10.520/02 e Decreto 3.555/00;
    - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a sanção, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

**15.3** Poderá ainda ser aplicada a multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou da parte correspondente à parcela que estiver em inadimplemento.

**15.4** No processo de aplicação de sanções é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**15.5** Se o valor da penalidade não for pago administrativamente, será cobrado judicialmente.

## **16 – DOS RECURSOS**

**16.1** Ao final da sessão, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais proponentes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual prazo, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

**16.2** A falta de manifestação imediata e motivada do proponente importará a decadência do direito de recurso.

**16.3** Em caso de recurso o(a) Pregoeiro(a) poderá suspender a adjudicação do objeto ao vencedor, até a decisão de mérito do recurso.

**16.4** O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo.

**16.5** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**16.6** A manifestação do recurso deverá ser feita na própria sessão do pregão e será reduzida a termo em ata.

**16.7** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) Pregoeiro(a) adjudicará a licitação ao(s) vencedor(es) e encaminhará o processo para homologação da autoridade superior.

**16.8** Dos atos da Administração após a celebração do Contrato, decorrente da aplicação da Lei n.º 8.666/93, caberá:

- Recurso dirigido ao Diretor Presidente da COCEL, interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, a ser protocolado no endereço referido no subitem 17.14 deste Edital, nos casos de:
  - a) Anulação ou revogação da licitação;
  - b) Rescisão do Contrato, a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/93;
  - c) Aplicação das sanções de advertência, multa ou suspensão temporária.
- Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação de decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

**16.9** – O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado àquela autoridade. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento de recurso, sob pena de responsabilidade (§ 4º do artigo 109 da Lei nº 8.666/93).

## **17 – DA INDICAÇÃO DO(A) PREGOEIRO(A) E EQUIPE DE APOIO.**

**17.1 O Pregoeiro** responsável pelo presente Pregão Presencial será o **Sr. Antonio Grochoski**, designado pela Portaria n.º 02/2016, de 04/01/2016, e **equipe de apoio**, pelo Sr. **Marco Antonio Munari**.

**17.2** Na ausência do(a) Pregoeiro(a) responsável, o presente pregão será conduzido e **juizado** por um dos pregoeiros designados pela Portaria n.º 02/2016, de 04/01/2016.

## **18 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**18.1** O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta do proponente vencedor, serão partes integrantes do instrumento contratual, independentemente de transcrição.

**18.2** Caberá ao(a) Pregoeiro(a) definir o tempo de que dispõem os licitantes para oferecerem seus lances verbais.

**18.3** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**18.4** Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela elaboração ou pela apresentação de documentação exigida pelo presente Edital, cujo desconhecimento não poderá alegar.

**18.5** A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**18.6** O Diretor Presidente da COCEL poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício, ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**18.7** Os recursos ou impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

**18.8** É facultada ao(a) Pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**18.9** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

**18.10** As normas que disciplinam este pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público e a segurança jurídica da contratação.

**18.11** No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**18.12** Será competente o Foro da Comarca de Campo Largo, para solução das questões oriundas do presente Edital.

**18.13** Os participantes da presente licitação autorizam a filmagem e gravação dos trabalhos desenvolvidos durante a presente seção.

**18.14** Quaisquer dúvidas existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao Pregoeiro da COMPANHIA CAMPOLARGUENSE DE ENERGIA-COCEL, na Rua Rui Barbosa, n.º 520, em Campo Largo, Paraná, até 02 (dois) dias anteriores à data de abertura da licitação, as quais serão respondidas, igualmente por escrito, por meio de circular encaminhada a todos os interessados. Demais informações poderão ser obtidas através do email [grochoski@cocel.com.br](mailto:grochoski@cocel.com.br) ou pelos telefones (0xx-41) 2169-2122 e 2169-2114.

**18.15** Cópias do Edital e seus anexos serão entregues no endereço citado anteriormente, nos horários de 8:30 às 11:30 e de 13:30 às 16:30 horas, ou podendo ser retirado no site [www.cocel.com.br](http://www.cocel.com.br).

**18.16** A adjudicação do resultado desta licitação não implica em direito à obrigatoriedade de ser adquirido o objeto pretendido.

**18.17** Aos casos omissos aplicam-se as demais disposições da Lei nº 8.666/93 e na legislação vigente.

**18.18** Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Modelo de Declaração de Idoneidade, de cumprimento dos requisitos de habilitação, e de inexistência de fato impeditivo;
- Anexo III - Modelo de Declaração de Observância ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- Anexo IV - Modelo de procuração de representante legal para credenciamento;
- Anexo V – Declaração de Microempresa e ou Empresa de Pequeno Porte;
- Anexo VI – Modelo para apresentação da Proposta;
- Anexo VII – Minuta de Contrato;

Campo Largo, 22 de agosto de 2016.

**CARLOS ALBERTO DE ANDRADE**  
**Diretor Administrativo**

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

Constitui objeto do Pregão Presencial n.º **042/2016**, contratação de empresa para a prestação de serviços de Auditoria, para a execução dos serviços a seguir descritos:

**LOTE ÚNICO** - Contratação de empresa especializada para proceder auditorias nas Demonstrações Contábeis Societárias e Regulatórias referente aos exercício 2016, Auditoria do Relatório de Controle Patrimonial – RCP 2016, e nos processos em geral de Recursos Humanos– RCP 2016, conforme demonstrado abaixo:

#### **Objeto dos trabalhos:**

- a)** Auditoria Contábil-financeira, os serviços deverão ser executados com observância às normas e procedimentos legais de auditoria independente editadas pelo CFC - Conselho Federal de Contabilidade e pelas legislações societária, previdenciária, trabalhista e fiscal aplicáveis.
- b)** Os exames deverão abranger as Demonstrações Contábeis Societárias (CPC/IFRS) e Regulatórias (ANEEL), notas explicativas, os controles internos e a revisão do cálculo do imposto de renda e contribuição social, compreendendo dentre outras as seguintes áreas:

#### **b.1) Contábil**

Exame das contas contábeis integrantes das Demonstrações Contábeis Societárias (CPC/IFRS) e Regulatórias (ANEEL), incluindo testes nos registros, análise dos documentos e circularização de saldos. Avaliação dos controles internos, com ênfase nas áreas de Contas a Receber, Contas a Pagar e Ativo Permanente;

#### **b.2) Fiscal/tributária**

Verificação dos aspectos legais e fiscais, atentando para a observância dos dispositivos da legislação comercial e tributária, incluindo o exame dos livros próprios, acompanhamento das alterações ocorridas na legislação pertinente, bem como, revisão da apuração do imposto de renda, contribuição social, Cofins e Pasep e os dados incluídos nos SPED-ECF e SPED-ECD e SPED-EFD;

#### **b.3) Recursos Humanos (Pessoal/Previdenciária) Área pessoal, abrangendo a legislação trabalhista, previdenciária e securitária aplicáveis, incluindo:**

- Recolhimento de FGTS, INSS, IRRF e outros relacionados;
- Identificação de possíveis pontos que não estejam conforme a legislação vigente;

- Exames nos processos de admissão, demissão e outras rotinas e/ou exigências trabalhistas;
- Exames quanto a jornada de trabalho, períodos de descanso e trabalho noturno;
- Exames nos cálculos de horas extras, adicionais e adiantamento de salários;
- Exame de férias anuais, remuneração e abono de férias;
- Banco de horas;
- Análise das demais rotinas existentes e sugestões para eventuais melhorias dos processos;
- Discussão prévia dos pontos levantados no decorrer dos trabalhos com as Gerências envolvidas.

#### **b.4) Patrimônio**

Verificação e análise do controle patrimonial, incluindo aquisição, baixa, alienação, depreciação, com exame "in loco" de bens. A verificação deverá ser em observância ao definido nas normas constantes pelos manuais emitidos pela ANEEL: Manual de Contabilidade do Setor Elétrico - MCSE e Manual de Controle Patrimonial - MCPSE e PRORET. A auditoria deverá revisar os processos de controles internos em observância a estes manuais citados, bem como as práticas contábeis e procedimentos estabelecidos pela ANEEL, como por exemplo:

- Capitalização de juros de empréstimos vinculados a obras em andamento;
- Controles das obrigações especiais;
- Capitalização dos Custos Adicionais conforme detalhamento constante do MCSE da ANEEL;
- Capitalização do Componentes Menores – COM;
- Capitalização de mão de obra própria e de terceiros, validando o processo de identificação e critérios de alocação dos gastos conforme MCSE e MCPSE;
- Depreciação de acordo com taxas definidas pela ANEEL;
- Abertura de Ordens em Curso.

#### **c) Auditoria do Relatório de Controle Patrimonial - RCP**

Realizar auditoria de acordo com o Manual de Auditoria definido pela ANEEL e emissão de relatório de acordo com modelos que sejam editados pela ANEEL/IBRACON/CFC.

**OBS.:** Deverá ser realizada, auditoria do primeiro, segundo e terceiro trimestre de 2016, cujo relatório deverá ser entregue em até 30 dias da assinatura do contrato. Para o quarto trimestre, o relatório deverá ser entregue junto com o relatório sobre o exame das demonstrações contábeis societárias e regulatórias e sobre os controles internos, cujo prazo será até o dia 15/03/2017, prazo suficiente para que ocorra a Assembleia de aprovação dos conselheiros prevista para 31/03/2017.

**PRORROGAÇÃO:** O mesmo poderá ser prorrogado, a critério da COCEL, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme faculta o artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93, sempre atendendo as datas previstas, transportando-se para o ano seguinte, e após assinatura do TERMO ADITIVO.

**PREÇO MÁXIMO GLOBAL:** R\$ 103.960,00 (Cento e três mil, novecentos e sessenta reais), dividido em 12 parcelas mensais.

#### **1. PAGAMENTO:**

O pagamento pelo objeto da presente licitação será realizado em 12 (doze) parcelas mensais e iguais, devendo a primeira parcela ser paga 30 (trinta) dias após a data de assinatura do contrato e as demais a partir do 30º (trigésimo) dia da data do primeiro pagamento, por meio de boleto ou depósito bancário e apresentação da Nota Fiscal Fatura.

**ANEXO II**  
**MODELO**

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE, DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO.**

.....(Empresa)....., CNPJ nº ....., por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, **DECLARA** sob as penalidades legais, para fins de participação no **PREGÃO PRESENCIAL COCEL nº 042/2016**, que:

- Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, previsto no inciso VII do artigo 4º, da Lei nº 10.520/02;
- Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade do cumprimento do objeto;
- Aceita participar do Presente Pregão, nas condições estipuladas neste Edital e, caso vencedor, assume integralmente a responsabilidade pelo fornecimento do seu objeto;
- Não se encontra inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública;
- Cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos nesta licitação e inexistente fato impeditivo para tal.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

(assinatura do proponente)

Obs.: Esta declaração deverá ser apresentada juntamente com a Procuração (Anexo IV deste edital).

**ANEXO III**  
**MODELO**

**DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO  
ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

.....(Empresa)....., CNPJ n.º ....., por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, **DECLARA** sob as penalidades legais, para fins de participação no **PREGÃO PRESENCIAL COCEL n.º 042/2016**, na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**OBSERVAÇÃO: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz? SIM ( ) NÃO ( ).**

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

(assinatura do proponente)

**ANEXO IV**  
**MODELO**

**PROCURAÇÃO**

(Empresa) com sede (endereço), (CNJP), neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(is), ao final assinado(s), nomeia e constitui seu bastante procurador, ..... (nome), (qualificação), (RG), (CPF), (residência), ao qual outorga(m) poderes específicos para representar a outorgante no **PREGÃO PRESENCIAL COCEL n.º 042/2016**, em especial para formular lances, manifestar intenção de interpor recursos ou declinar do direito de fazer uso do mesmo, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao referido PREGÃO, podendo ainda requerer, impugnar, desistir, assinar qualquer tipo de documento ou instrumento, que for necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

Local, dia/mês/ano.

(Assinatura) \_\_\_\_\_  
(nome e cargo do representante legal)

A procuração acima deverá ser apresentada em separado dos envelopes, diretamente ao Pregoeiro acompanhada de documento de Identificação, pelo representante designado pela proponente para a participação no referido certame.

**ANEXO V**  
**MODELO**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE -  
MODELO**

Declaramos, sob as penalidades da lei, que a empresa ..... está inscrita como **MICROEMPRESA E OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, não estando incurso em nenhuma condição de que impeça de usufruir dos benefícios da Lei Complementar 123, de 14/12/2006, para licitar ou contratar com a Administração Pública.

....., ..... de ..... de .....

.....  
(Assinatura do representante legal da empresa)

.....  
(Assinatura do Contador responsável pela empresa)

Obsv.: Esta declaração somente deverá ser apresentada junto com a credencial, se a empresa estiver registrada como microempresa e empresa de pequeno porte, e não tiver nenhum impeditivo de beneficiar-se da Lei Complementar 123, de 14/12/2006, e quiser usufruir dos benefícios desta lei.

**ANEXO VI**  
**MODELO**

**PROPOSTA**

À  
COMPANHIA CAMPOLARGUENSE DE ENERGIA - COCEL

**Ref.: PREGÃO PRESENCIAL COCEL n.º 042/2016.**

Prezados Senhores:

Tem a presente a finalidade de apresentar à V. Sas., a nossa proposta para a prestação de serviços de Auditoria de acordo com as características constantes do Anexo I do Edital de **Pregão Presencial COCEL n.º 042/2016**.

1. que assumimos inteira responsabilidade pelo fornecimento do objeto deste Pregão e que nos sujeitamos as condições estabelecidas no ato convocatório e seus anexos;
2. que o prazo de validade da Proposta, contado a partir da data de sua apresentação, é de 60 (sessenta) dias;
3. que todas as despesas com a preparação e a apresentação da presente Proposta, correrão unicamente por minha conta;
4. que concordo em firmar o contrato para execução do objeto relacionado nesta proposta, pelo respectivo preço proposto;
5. que o Edital reuniu todas as informações necessárias, de forma satisfatória, bem como foram prestados os esclarecimentos pertinentes, permitindo-me elaborar a presente proposta completa e total;
6. que o valor total para a prestação dos serviços, de acordo com o previsto no Anexo I do Edital n.º 042/2016, é de R\$ ....., a ser pago em 12 (doze) parcelas mensais e iguais, de R\$.....;
7. declaramos que confirmaremos com nova proposta, no prazo de 3 (três) dias úteis, se for apresentado lances com novo preço, e julgado como vencedor do certame;
8. declaramos que, nos preços estão incluídos os custos diretos e indiretos, bem como hospedagem, transporte, traslado interno, alimentação da equipe auditora, administração, lucro e imprevistos, inclusive todos os tributos sujeitos, em decorrência da presente Proposta;

9. que concordamos com as demais disposições do Edital, e reconhecemos à COCEL, o direito de aceitar ou rejeitar todas as propostas sem que nos assista qualquer direito indenizatório.

Local e data.

-----

Assinatura do proponente

Representante Legal da Empresa, ou procurador para tal fim anexado o respectivo instrumento.

**Dados da empresa para formalização do contrato caso sejamos vencedor:**

Razão Social: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_ Insc. Est.: \_\_\_\_\_

**REPRESENTANTE LEGAL:**

Nome: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

CPF/MF: \_\_\_\_\_ Cargo/Função: \_\_\_\_\_

CIRG N.º: \_\_\_\_\_ Expedida por: \_\_\_\_\_

## ANEXO VII

### MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º .....**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE  
AUDITORIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
COMPANHIA CAMPOLARGUENSE DE ENERGIA  
- COCEL E .....**

A **COMPANHIA CAMPOLARGUENSE DE ENERGIA - COCEL**, concessionária de serviços públicos de distribuição de energia elétrica, sediada na Rua Rui Barbosa, 520, Campo Largo - PR, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 75.805.895/0001-30, neste ato representada, na forma de seu estatuto social, pelo Diretor Presidente **MARCUS PREIS**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 6.795.934-5/PR, inscrito no CPF/MF sob o n.º 508.216.109-10, residente e domiciliado nesta cidade de Campo Largo - Paraná ao final subscrito, adiante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa ....., adiante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, o qual será regido pelas cláusulas e condições adiante ajustadas, que as partes mutuamente outorgam e aceitam, a saber:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

**1.1 - Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de auditoria pela CONTRATADA à CONTRATANTE, para a execução dos serviços a seguir descritos:**

**1.1.1 -** Execução de serviços profissionais de auditoria nas Demonstrações Contábeis Societárias e Regulatórias referente ao exercício 2016, Auditoria do Relatório de Controle Patrimonial - RCP 2016, e nos processos em geral de Recursos Humanos - RCP 2016, conforme demonstrado abaixo:

#### **Objeto dos trabalhos:**

a) Auditoria Contábil-financeira, os serviços deverão ser executados com observância às normas e procedimentos legais de auditoria independente editadas pelo CFC - Conselho Federal de Contabilidade e pelas legislações societária, previdenciária, trabalhista e fiscal aplicáveis.

b) Os exames deverão abranger as Demonstrações Contábeis Societárias (CPC/IFRS) e Regulatórias (ANEEL), notas explicativas, os controles internos e a revisão do cálculo do imposto de renda e contribuição social, compreendendo dentre outras as seguintes áreas:

---

Pregão Presencial Cocel n.º 042/2016

Companhia Campolarguense de Energia - COCEL

Fone/Fax (0xx41) 2169-2121 - R. Rui Barbosa, 520 - Cx. Postal 715 - Campo Largo - PR - CEP 83.601-140  
CNPJ 75.805.895/0001-30 - Inscrição Estadual 10802030-00

### **b.1) Contábil**

Exame das contas contábeis integrantes das Demonstrações Contábeis Societárias (CPC/IFRS) e Regulatórias (ANEEL), incluindo testes nos registros, análise dos documentos e circularização de saldos. Avaliação dos controles internos, com ênfase nas áreas de Contas a Receber, Contas a Pagar e Ativo Permanente;

### **b.2) Fiscal/tributária**

Verificação dos aspectos legais e fiscais, atentando para a observância dos dispositivos da legislação comercial e tributária, incluindo o exame dos livros próprios, acompanhamento das alterações ocorridas na legislação pertinente, bem como, revisão da apuração do imposto de renda, contribuição social, Cofins e Pasep e os dados incluídos nos SPED-ECF e SPED-ECD e SPED-EFD;

### **b.3) Recursos Humanos (Pessoal/Previdenciária) Área pessoal, abrangendo a legislação trabalhista, previdenciária e securitária aplicáveis, incluindo:**

- Recolhimento de FGTS, INSS, IRRF e outros relacionados;
- Identificação de possíveis pontos que não estejam conforme a legislação vigente;
- Exames nos processos de admissão, demissão e outras rotinas e/ou exigências trabalhistas;
- Exames quanto a jornada de trabalho, períodos de descanso e trabalho noturno;
- Exames nos cálculos de horas extras, adicionais e adiantamento de salários;
- Exame de férias anuais, remuneração e abono de férias;
- Banco de horas;
- Análise das demais rotinas existentes e sugestões para eventuais melhorias dos processos;
- Discussão prévia dos pontos levantados no decorrer dos trabalhos com as Gerências envolvidas.

### **b.4) Patrimônio**

Verificação e análise do controle patrimonial, incluindo aquisição, baixa, alienação, depreciação, com exame "in loco" de bens. A verificação deverá ser em observância ao definido nas normas constantes pelos manuais emitidos pela ANEEL: Manual de Contabilidade do Setor Elétrico - MCSE e Manual de Controle Patrimonial - MCPSE e PRORET. A auditoria deverá revisar os processos de controles internos em observância a estes manuais citados, bem como as práticas contábeis e procedimentos estabelecidos pela ANEEL, como por exemplo:

- Capitalização de juros de empréstimos vinculados a obras em andamento;
- Controles das obrigações especiais;

- Capitalização dos Custos Adicionais conforme detalhamento constante do MCSE da ANEEL;
- Capitalização do Componentes Menores – COM;
- Capitalização de mão de obra própria e de terceiros, validando o processo de identificação e critérios de alocação dos gastos conforme MCSE e MCPSE;
- Depreciação de acordo com taxas definidas pela ANEEL;
- Abertura de Ordens em Curso.

### **c) Auditoria do Relatório de Controle Patrimonial - RCP**

Realizar auditoria de acordo com o Manual de Auditoria definido pela ANEEL e emissão de relatório de acordo com modelos que sejam editados pela ANEEL/IBRACON/CFC.

**1.2** - Este Contrato é decorrente do Pregão Presencial n.º. 042/2016 e da PROPOSTA \_\_\_\_\_ de \_\_\_/\_\_\_/2016.

### **CLÁUSULA SEGUNDA: DOCUMENTOS INTEGRANTES**

**2.1** - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização dos serviços, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

**2.1.1** - Edital de **PREGÃO PRESENCIAL COCEL n.º 042/2016**, de 22 de agosto de 2016 e respectivos Anexos;

**2.1.2** - Proposta Comercial da Contratada.

**2.2** Os documentos referidos definem os direitos e as obrigações da COCEL e da CONTRATADA.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO**

**3.1** - O preço é fixo e irrevogável, para a execução do objeto deste contrato é o apresentado na proposta da **CONTRATADA**, devidamente aprovada pela **CONTRATANTE**.

**3.1.1** - O valor Global para o presente contrato conforme serviços previstos no item **1.1.1 da Cláusula Primeira**, é de R\$...... (....) , a ser pago em 12 (doze) parcelas mensais e iguais de R\$......, devendo a primeira parcela ser paga 30 (trinta) dias após a data de assinatura do contrato e as demais a partir do 30º (trigésimo) dia da data do primeiro pagamento, por meio de boleto ou depósito bancário, mediante apresentação da Nota Fiscal Fatura.

**3.2** - É vedado a **CONTRATADA** pleitear qualquer adicional de preço por falta ou omissões que porventura venham a ser constatada na sua Proposta, com relação a imprevistos, lucros, mão-de-obra especializada, necessários para a execução do objeto, despesas de transporte, combustível, manutenção de veículo, refeições, hospedagem, pequenas despesas, horas extras, despesas de viagem, administração, encargos fiscais, trabalhistas e sociais.

**3.3** - O preço contempla todos os custos, tributos e encargos incorridos pela **CONTRATADA** para o completo fornecimento e operacionalidade do objeto contratado, tais como os pagamentos das obrigações legais, fiscais e trabalhistas, deslocamento, estadias, refeições, pagamentos das coberturas dos sinistros, etc., quando aplicável, de acordo com as especificações.

**3.4** - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da **CONTRATADA**.

**3.5** - A **COCEL** reserva-se o direito de descontar do faturamento mensal os débitos da **CONTRATADA** e as multas previstas na CLÁUSULA SÉTIMA.

#### **CLÁUSULA QUARTA: PRAZOS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**4.1** - O prazo para a execução dos serviços previstos no item **1.1.1 da Cláusula Primeira** é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, sendo as auditorias realizadas, com datas previstas no Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial nº 042/2016.

**Parágrafo Primeiro:** Os serviços relativos ao item **1.1.1 da cláusula primeira** poderão ser prorrogados a critério da COCEL, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme faculta o artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

**Parágrafo Segundo:** Caso haja prorrogação, o valor pela execução dos serviços será reajustado para cada período de 12 (doze) meses, tomando-se o valor e corrigindo monetariamente pelo IGPM/FGV ou outro índice que vier a substituí-lo.

#### **CLÁUSULA QUINTA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**5.1** - Constituem obrigações da **CONTRATADA** durante o período de vigência do presente contrato:

**5.1.1** - Responsabilizar-se pela integral prestação dos serviços dentro dos padrões de qualidade exigidos, inclusive pelas obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;

**5.1.2** - Responsabilizar-se pelo recolhimento dos tributos, encargos sociais e trabalhistas advindos da presente contratação;

**5.1.3** - Prestar esclarecimentos à **CONTRATANTE** referentes à execução dos serviços e às medidas a serem adotadas pela mesma para o perfeito aproveitamento das atividades a serem desenvolvidas pelo **CONTRATADO(A)**;

**5.1.4** - Prestar os serviços previstos na Cláusula Primeira do presente contrato de acordo com as especificações e prazos previstos.

**5.1.5** - Manter durante a execução deste contrato as condições exigidas para a contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas - regularidade fiscal, tributária, trabalhista e previdenciária, apresentando sempre que solicitado, a respectiva documentação/certidão comprobatória.

#### **CLÁUSULA SEXTA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**6.1** - Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

**6.1.1** - Efetuar à **CONTRATADA** o pagamento conforme a condição estabelecida neste Contrato;

**6.1.2** - Se o pagamento for feito com atraso por culpa da **COCEL**, este será acrescido de juros de 1% (um por cento) ao mês, calculado pro rata temporis;

**6.1.3** - Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar os serviços objeto do presente Contrato, de forma satisfatória;

**6.1.4** - Deixar a disposição do auditor toda documentação necessária para os devidos levantamentos e análise dos procedimentos adotados.

**6.1.5** - Fornecer, a qualquer tempo e com o máximo de presteza mediante solicitação escrita do **CONTRATADO**, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientar em todos os casos omissos.

## **CLÁUSULA SÉTIMA: PENALIDADES**

**7.1** – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a **CONTRATANTE** aplicará, garantida a prévia defesa e sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93, ao **CONTRATADO**, as seguintes sanções:

**7.1.1** – Advertência;

**7.1.2** – Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato;

**7.1.3** – Rescisão do presente contrato e suspensão do direito de licitar com a **CONTRATANTE**, por um período de até 02 (dois) anos;

**7.2** – O valor da multa aplicada, após o regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**7.3** – As eventuais multas aplicadas por força do disposto no subitem **8.1.2** não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a **CONTRATADA** da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do presente contrato.

**7.4** – Poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela **CONTRATADA**, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela **CONTRATANTE**, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações.

## **CLÁUSULA OITAVA: ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

**8.1** - Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA NONA: RESCISÃO CONTRATUAL**

**9.1** - A **CONTRATANTE** poderá rescindir o contrato, de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista ao **CONTRATADO** qualquer direito a indenização, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93.

**9.2** - A rescisão do contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79 da Lei n.º 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA: LEIS E REGULAMENTOS**

**10.1** – A **CONTRATADA** será responsável e indenizará a **COCEL** e seus agentes representantes contra quaisquer reivindicações, exigências, ações, danos, custos, débitos ou despesas provenientes de transgressão ou alegada transgressão de leis ou nelas baseadas, inclusive por quaisquer ordens ou instrumentos, tanto suas como de seus profissionais. A **CONTRATADA** será debitada de todas as despesas, honorários e depósitos que possam ser requeridos em cumprimento a lei, relativos à prestação dos **SERVIÇOS** para cumprimento deste **CONTRATO**.

**10.2** – Aplicam-se a este contrato as disposições das Leis n.ºs 8.666/93, e 10.520/2002, e suas alterações posteriores, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: NOVAÇÃO**

**11.1** - A não utilização por parte da **COCEL**, de quaisquer direitos a ela assegurados neste **CONTRATO** ou na Lei, em geral, ou a não aplicação de quaisquer sanções neles previstas, não importa em novação quanto a seus termos, não devendo, portanto, ser

interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras. Todos os recursos postos à disposição da **COCEL** neste Contrato serão considerados como cumulativos, e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: VALOR DO CONTRATO**

**12.1** - As partes **CONTRATANTES** dão ao presente contrato o valor global de R\$. ( ), para todos os legais e jurídicos efeitos.

**12.2** - Os pagamentos serão efetuados pela **COCEL**, em reais, com recursos vinculados ao orçamento anual, vinculados às seguintes classificações contábeis:

Item orçamentário	Conta Contábil
14277	615.04.1.1.21.024.4520

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: GESTOR DO CONTRATO**

**13.1** - Para efeitos deste Contrato, a **COCEL** designa como gestor o Gerente do Departamento Contábil, Sr. Luciano M. Klos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: FORO**

**14.1** - Para dirimir eventuais controvérsias oriundas do presente Contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Campo Largo – PR, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que se apresente.

E, por estarem assim justas e **CONTRATADAS**, as partes firmam o presente CONTRATO na data abaixo indicada, em 3 (três) vias de igual teor e rubricam os demais documentos de Contrato, os quais foram lidos, achados conforme e aceitos, na presença das testemunhas que também o assinam.

Campo Largo, ..... de ..... de 2016 .

**COMPANHIA CAMPOLARGUENSE DE ENERGIA – COCEL**  
**Marcus Preis – Diretor Presidente**

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

GESTOR DO CONTRATO:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF: